GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 56/IEF/NAR OLIVEIRA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0016048/2026-97

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: NKG Fazendas Brasileiras LTDA		CPF/CNPJ: 05.463.340/0002-53
Endereço: Rod. Fernão Dias km 642		Bairro: Rural
Município: Santo Antônio do Amparo	UF: MG	CEP: 37262-000
Telefone: (35) 3863-2950	E-mail: tikavelar@yahoo.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: NKG Fazendas Brasileiras LTDA		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: NKG Fazendas Brasileiras LTDA		Área Total (ha): 2.969,89
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.365 Livro: 2 Folha: Comarca: Bom Sucesso		Município/UF:Santo Antônio do Amparo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159902-757A.DC99.6D08.4AF6.AC72.375B.CD18.6A09		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	02	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	02	un	23K	513221.08 m E	7688387.06 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros: Emergencial - Risco de queda		0,001

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
mata atlântica	área antropizada		0,001

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de árvores nativas		3,44	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19 de maio de 2026

Data da vistoria remota: 01 de setembro de 2026

Data de solicitação de informações complementares: 01 de setembro de 2026

Data do recebimento de informações complementares: 01 de setembro de 2026

Data de emissão do parecer técnico: 08 de setembro de 2026

O protocolo de intervenção emergencial 2100.01.0004329/2026-96 foi aceito na data de 06 de fevereiro de 2026, sendo que o processo para regularizar a intervenção foi apresentado ao SEI na data de 04/05/2026, portanto dentro do prazo exigido pela legislação.

2. OBJETIVO

Corte de 2 árvores isoladas em área de 0,001 hectare no imóvel rural denominado Fazenda da Lagoa em Santo Antônio do Amparo, MG. Conforme projeto de intervenção:

> *'O objeto da intervenção são dois indivíduos, um da espécie Cedrela fissilis, conhecido popularmente como Cedro e outro da espécie Helietta apiculata popularmente conhecida como Canela-de-Veado, na propriedade denominada Fazenda da Lagoa em Santo Antônio do Amparo, MG. Por oferecem risco de queda, comprometendo a integridade física dos funcionários e de infraestrutura da propriedade, foi solicitado corte emergencial (Processo nº 2100.01.0004329/2026-96), com prazo de 90 dias para protocolizar o processo de regularização desta intervenção conforme legislação vigente.'*

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural com área total de 2.969,89 hectares com 98,9964 Módulos Fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3159902-757A.DC99.6D08.4AF6.AC72.375B.CD18.6A09

- Área total: 2.969,8919 ha

- Área de reserva legal: 594,6371 ha

- Área de preservação permanente: 266,4350 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 1.896,7654 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada

(x) A área está em recuperação

( ) A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (x) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3159902-24CC.C12B.5E6F.AF6D.C01A.71FB.FFE6.9D2F

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

reserva legal bem integrada por meio das áreas de preservação permanente, formando corredores ecológicos e unificando as glebas de reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

Considerando que o pedido é de corte de árvores isoladas não é obrigatório aprovação da averbação da reserva legal conforme legislação atual. Mas a reserva legal encontra-se averbada em no mínimo 20% da área total do imóvel em vegetação nativa em limites com área de preservação permanente formando uma área natural bem integrada.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerido o corte de duas árvores em regularização da comunicação de intervenção emergencial, Processo nº 2100.01.0004329/2026-96.

Taxa de Expediente: R$ 717,95 e R$ 5,79

Taxa florestal: R$ 27,88

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142261

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: não se aplica

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não se aplica

- Unidade de conservação: não há

- Áreas indígenas ou quilombolas: não há

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: G-01-03-1

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAT

- Número do documento: 09726/2005/003/2016 Número da licença: 038/2018

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria remota conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26 de outubro de 2021, onde foi verificada a proximidade das árvores a estruturas da empresa rural.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *[indicar a topografia do imóvel rural e da área de intervenção]*

- Solo: *[indicar o tipo de solo do imóvel rural e da área de intervenção]*

- Hidrografia: *[indicar o quantitativo de APP dentro do imóvel, se o curso d'água tiver algum nome conhecido incluir; incluir qual a bacia hidrográfica federal e a UPGRH na qual o imóvel rural está inserido]*

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica. Corte de árvores isoladas em área antropizada.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme requerimento, é solicitado o corte de duas árvores em área de 0,001 hectare dentro do imóvel rural, sendo que uma das árvores é *Cedrela fissilis*, protegida como espécie vulnerável.

Conforme o projeto de intervenção ambiental:

> *'Os indivíduos a serem retirados estão localizados próximo à estrutura de carregamento de tratores de pulverização da fazenda. Devido à proximidade com as estruturas e à altura das árvores, de aproximadamente 15m, e devido às fortes chuvas no Sul de Minas Gerais entre os meses de janeiro e fevereiro de 2026, as árvores ofereciam risco iminente de queda, comprometendo a segurança de dessa infraestrutura e a integridade física dos funcionários que a utilizam diariamente. Devido ao sobrepeso por encharcamento do dossel das árvores, juntamente com o peso de cipós, já houve queda efetiva de outro indivíduo nas proximidades do local da intervenção ambiental solicitada, reforçando a urgência em se tomar medidas preventivas. A finalidade da intervenção é eliminar o risco de queda dos indivíduos a serem retirados de forma a evitar acidentes e prejuízos em infraestruturas próximas.'*

Foi realizada vistoria remota conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26 de outubro de 2021, onde foi observada a proximidade das árvores a estruturas da empresa rural. Considerando que as árvores já foram cortadas devido a comunicação emergencial, não foi realizada vistoria local.

As duas árvores pertenciam a fragmento florestal com área aproximada de 0,18 hectares, considerando que existe uma estrada contornando o fragmento, assim o fragmento fica entre duas áreas antropizadas da empresa, desta forma foi possível considerar o conceito de árvores isoladas em área antropizada.

Conforme Portaria MMA 443 de 2014, alterada pela Portaria nº 148, de 7 de junho de 2022, referentes à Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, a espécie cedrela fis.

Portaria MMA Nº 443, de 17 de dezembro de 2014 alterada pela Portaria nº 148, de 7 de junho de 2022, referentes à Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção classifica a espécie Cedrela fissilis vulnerável, sendo exigida a compensação ambiental pelo seu corte. *De acordo com o Decreto n° 47.749/2019 Art. 73, a medida compensatória para o corte de árvores isoladas de espécies ameaçadas de extinção se dá pelo plantio de mudas da mesma espécie e conforme o artigo 28,* Resolução Conjunta SEMAD/IEF de 26 de outubro de 2021 deverão ser plantadas no mínimo 10 mudas da espécie vulnerável:

> *'Art. 28 – Nos casos em que seja cabível a compensação de que trata o art. 62 do Decreto nº 47.749, de 2019, a formalização de proposta de compensação junto ao IEF deverá constar expressamente como condicionante do ato autorizativo.*
>
> *Art. 29 – A compensação de que trata o art. 73 do Decreto nº 47.749, de 2019, será determinada na seguinte razão:*

I –dez mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Vulnerável – VU;

II –vinte mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Em Perigo – EM;

III – vinte e cinco mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Criticamente em Perigo – CR;

Parágrafo único – Para espécies objeto de proteção especial, cuja norma não defina o quantitativo para compensação, deverá ser utilizado o quantitativo previsto no inciso I do caput.'

Conforme documento Proposta de Compensação 138805716:

'A área destinada para a compensação situa-se na mesma propriedade onde foi feito o corte, mantendo o mesmo bioma e bacia hidrográfica. Esse local já havia sido determinado para o plantio de outras mudas da mesma espécie para compensação ambiental anterior. A área foi escolhida por estar longe de infraestruturas e próxima a APP, e ser área de conservação pela política ambiental da empresa, isenta de futuras intervenções agrícolas ou de infraestrutura.'

O plantio das mudas em compensação deverá ser comprovada através de relatório descritivo e fotográfico a ser apresentado conforme o quadro 10. O plantio em compensação deverá garantir o pleno desenvolvimento das mudas plantadas, devendo substituir aquelas que não se desenvolverem.

Considerando a declaração de risco de acidentes envolvendo as duas árvores e considerando que há proposta de compensação conforme documento 138805716 para a espécie protegida *Cedrela fissilis,* sou favorável ao deferimento do pedido de regularização do corte de duas árvores já realizado conforme o processo 2100.01.0004329/2026-96 para o imóvel matrícula no município de Santo Antônio do Amparo conforme requerimento do processo 2100.01.0016048/2026-97.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

*"*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva área de 0,001 ha, localizada na propriedade Fazenda da Lagoa em Santo Antônio do Amparo, MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.."

Área autorizada delimitada conforme arquivo digital 138805718.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,02 ha conforme arquivo digital 138805718, tendo como coordenadas de referência X: 513950.00 m E, Y: 7687786.88 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de no mínimo 10 mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

Projeto de compensação conforme documento 138805716.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. Pagamento em 14/09/2026

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	em até um ano após a autorização
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome:
MASP:

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza**, **Servidora Pública**, em 21/09/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147607754** e o código CRC **3CA3CE9D**.